PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, para atender pacientes de ambulatório e internos do Hospital Municipal Maria Laise P. Lima , Unidade de Pronto Atendimento-UPA, em regime de plantão 24 horas , além das UBS da rede municipal de Saúde, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Contratação de prestação de serviços de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESTIMATIVA DE NECESSIDADE - EXAMES LABORATORIAIS

Itens	Cód. (SUS)	Exames Bioquímica	Quant. Ano	Valor Unit. Tab.SUS	Valor Total Ano
1	202010015	Clearance Osmolar	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
2	202010023	Determinacao de Capacidade de Fixacao do Ferro	**12**	R$ 2,01	R$ 24,12
3	202010031	Determinacao de Cromatografia de Aminoacidos	**12**	R$ 15,65	R$ 187,80
4	202010031	Determinacao de Curva Glicemica (2 Dosagens)	**840**	R$ 3,63	R$ 3.049,20
5	202010058	Determinacao de Curva Glicemica C/Inducao por Cortisona (5 Dosagens)	**135**	R$ 6,55	R$ 884,25
6	202010066	Determinação de Curva Glicemica c/Inducao por Cortisona (4 Dosagens)	**185**	R$ 3,68	R$ 680,80
7	202010074	Determinação de Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	**800**	R$ 10,00	R$ 8.000,00
8	202010082	Determinação de Osmolaridade	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
10	202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	**3.420**	R$ 15,24	R$ 52.120,80
11	202010090	prova da D-Xilose	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
12	202010104	Dosagem de Acetona	**12**	R$ 1,85	R$ 22,20
13	202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico	**1100**	R$ 2,01	R$ 2.211,00
14	202010120	Dosagem de Acido Úrico	**6.800**	R$ 1,85	R$ 12.580,00
15	202010139	Dosagem de Acido Vanilmandelico	**12**	R$ 9,00	R$ 108,00
16	202010147	Dosagem de Aldolase	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
17	202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	**36**	R$ 3,68	R$ 132,48
18	202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Acida	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
19	202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
20	202010180	Dosagem de Amilase	**3.000**	R$ 2,25	R$ 6.750,00
21	202010198	Dosagem de Amonia	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
22	202010201	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracoes	**7.608**	R$ 2,01	R$ 15.292,08
23	202010210	Dosagem de Cálcio	**5.904**	R$ 1,85	R$ 10.922,40
24	202010228	Dosagem de Calcio Ionizavel	**360**	R$ 3,51	R$ 1.263,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

25	202010236	Dosagem de Caroteno	12	R$ 2,01	R$ 24,12
26	202010252	Dosagem de Ceruloplasmina	12	R$ 3,68	R$ 44,16
27	202010260	Dosagem de Cloreto	300	R$ 1,85	R$ 555,00
28	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	25.824	R$ 3,51	R$ 90.642,24
29	202010287	Dosagem de Colesterol LDL	24.720	R$ 3,51	R$ 86.767,20
30	202010295	Dosagem de Colesterol Total	30.960	R$ 1,85	R$ 57.276,00
31	202010309	Dosagem de Colinesterase	12	R$ 3,68	R$ 44,16
32	202010317	Dosagem de Creatinina	39.780	R$ 1,85	R$ 73.593,00
33	202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	3.036	R$ 3,68	R$ 11.172,48
34	202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao MB	3.960	R$ 4,12	R$ 16.315,20
35	202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa Hidroxibutirica-	12	R$ 3,51	R$ 42,12
36	202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutamica	780	R$ 3,51	R$ 2.737,80
37	202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica	1.500	R$ 3,68	R$ 5.520,00
38	202010376	Dosagem de Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	12	R$ 3,68	R$ 44,16
39	202010384	Dosagem de Ferritina	3.552	R$ 15,59	R$ 55.375,68
40	202010392	Dosagem de Ferro Serico	3.480	R$ 3,51	R$ 12.214,80
42	202010414	Dosagem de Fosfatase Acida Total	288	R$ 2,01	R$ 578,88
43	202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	7.200	R$ 2,01	R$ 14.472,00
44	202010430	Dosagem de Fosforo	4.500	R$ 1,85	R$ 8.325,00
45	202010449	Dosagem de Fracao Prostatica da Fosfatase Ácida	12	R$ 2,01	R$ 24,12
46	202010457	Dosagem de Galactose	12	R$ 3,51	R$ 42,12
47	202010465	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama GT)	5.880	R$ 3,51	R$ 20.638,80
48	202010473	Dosagem de Glicose	39.000	R$ 1,85	R$ 72.150,00
49	202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	48	R$ 3,68	R$ 176,64
50	202010490	Dosagem de Haptoglobina	12	R$ 3,68	R$ 44,16
51	202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	13.500	R$ 7,86	R$ 106.110,00
52	202010511	Dosagem de Hidroxiprolina	12	R$ 3,68	R$ 44,16
53	202010520	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	12	R$ 3,51	R$ 42,12
54	202010538	Dosagem de Lactato	240	R$ 3,68	R$ 883,20
55	202010546	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase	12	R$ 3,51	R$ 42,12
56	202010554	Dosagem de Lipase	1.920	R$ 2,25	R$ 4.320,00
57	202010562	Dosagem de Magnésio	1.020	R$ 2,01	R$ 2.050,20
58	202010570	Dosagem de Muco-Proteinas	588	R$ 2,01	R$ 1.181,88
59	202010589	Dosagem de Piruvato	12	R$ 3,68	R$ 44,16
60	202010597	Dosagem de Porfirinas	12	R$ 3,51	R$ 42,12
61	202010600	Dosagem de Potássio	22.188	R$ 1,85	R$ 41.047,80
62	202010627	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
63	202010635	Dosagem de Sódio	15.360	R$ 1,85	R$ 28.416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

64	202010643	Dosagem de Transaminase Glutamico- Oxalacetica (TGO)	**29.184**	R$ 2,01	R$ 58.659,84
65	202010651	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	**33.120**	R$ 2,01	R$ 66.571,20
66	202010660	Dosagem de Transferrina	**1.980**	R$ 4,12	R$ 8.157,60
67	202010678	Dosagem de Triglicerideos	**28.224**	R$ 3,51	R$ 99.066,24
68	202010686	Dosagem de Triptofano	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
69	202010694	Dosagem de Ureia	**68.748**	R$ 1,85	R$ 127.183,80
70	202010708	Dosagem de Vitamina B12	**1.440**	R$ 15,24	R$ 21.945,60
71	202010716	Eletroforese de Lipoproteinas	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
72	202010724	Eletroforese de Proteinas	**60**	R$ 4,42	R$ 265,20
73	202010732	Gasometria	**1.104**	R$ 15,65	R$ 17.277,60
74	202010740	Prova da D-Xilose	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
75	202010759	Teste de Tolerancia A Insulina /Hipoglicemiantes Orais	**96**	R$ 6,55	R$ 628,80
Subtotal dos Exames de Bioquímica			**446.492**		**R$1.231.899,61**
Exames Hematológicos e Hemostasia					
76	202020010	Citoquimica Hematologica	**12**	R$ 6,48	R$ 77,76
77	202020037	Contagem de Reticulocitos	**192**	R$ 2,73	R$ 524,16
78	202020118	Det. de Tempo de Sobrevida de Hemacias	**12**	R$ 5,79	R$ 69,48
79	202020045	Determinação de Curva de Resistencia Globular	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
80	202020053	Determinação de Enzimas Eritrocitarias	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
81	202020088	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
82	202020096	Determinacao de Tempo de Sangramento - Duke	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
83	202020126	Determinacao de Tempo de Trombina	**792**	R$ 2,85	R$ 2.257,20
84	202020134	Determinacao de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	**792**	R$ 5,77	R$ 4.569,84
85	202020142	Determinacao de Tempo e Atividade da Protrombina (Tap)	**372**	R$ 2,73	R$ 1.015,56
86	202020061	Determinaçãode Sulfo-Hemoglobina	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
87	202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante	**6.864**	R$ 4,11	R$ 28.211,04
88	202020177	Dosagem de Antitrombina III	**12**	R$ 6,48	R$ 77,76
89	202020185	Dosagem de Fator II	**12**	R$ 5,31	R$ 63,72
90	202020193	Dosagem de Fator IX	**12**	R$ 7,61	R$ 91,32
91	202020207	Dosagem de Fator V	**12**	R$ 4,73	R$ 56,76
92	202020215	Dosagem de Fator VII	**12**	R$ 8,09	R$ 97,08
93	202020223	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 6,63	R$ 79,56
94	202020231	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
95	202020240	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antigeno)	**12**	R$ 18,91	R$ 226,92
96	202020258	Dosagem de Fator X	**12**	R$ 6,66	R$ 79,92
97	202020266	Dosagem de Fator XI	**12**	R$ 9,11	R$ 109,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

98	202020274	Dosagem de Fator XII	**12**	R$ 10,51	R$ 126,12
99	202020282	Dosagem de Fator XIII	**12**	R$ 6,66	R$ 79,92
100	202020290	Dosagem de Fibrinogenio	**132**	R$ 4,60	R$ 607,20
101	202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
102	202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
103	202020339	Dosagem de Hemossiderina	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
104	202020347	Dosagem de Plasminogenio	**12**	R$ 4,11	R$ 49,32
105	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	**60**	R$ 5,41	R$ 324,60
106	202020401	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	**12**	R$ 25,00	R$ 300,00
107	202020410	Pesquisa de Celulas Le	**12**	R$ 4,11	R$ 49,32
108	202020428	Pesquisa de Corpusculos de Heinz	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
109	202020436	Pesquisa de Filaria	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
110	202020444	Pesquisa de Hemoglobina S	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
111	202020487	Prova de Consumo de Protrombina	**432**	R$ 4,11	R$ 1.775,52
112	202020517	Rastreio p/ Deficiência de Enzimas Eritrocitarias	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
113	202020525	Teste de Agregacao de Plaquetas	**12**	R$ 12,00	R$ 144,00
114	202020533	Teste de Ham (Hemolise Acida)	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
115	202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
Subtotal dos Exames Hematológicos e Hemostasia			**10.020**	-	**R$ 41.702,04**
Exames Hematologia Comum					
116	202020029	Contagem de Plaquetas	**300**	R$ 2,73	R$ 819,00
117	202020070	Determinacao de Tempo de Coagulação	**444**	R$ 1,37	R$ 608,28
118	202020150	Determinacao de Velocidade de Hemossedimentacao (VHS)	**7.968**	R$ 2,73	R$ 21.752,64
123	202020380	Hemograma Completo	**105.000**	R$ 4,11	R$ 431.550,00
119	202020100	Determinacao de Tempo de Sangramento de IVY	**420**	R$ 13,50	R$ 5.670,00
120	202020304	Dosagem de Hemoglobina	**60**	R$ 1,53	R$ 91,80
121	202020363	Eritrograma (Eritrocitos,Hemoglobina,Hematocrito)	**180**	R$ 2,73	R$ 491,40
122	202020371	Hematocrito	**180**	R$ 1,53	R$ 275,40
124	202020398	Leucograma	**180**	R$ 2,73	R$ 491,40
125	202020460	Pesquisa de Tripanossoma	**180**	R$ 2,73	R$ 491,40
126	202020495	Prova de Retração do Coagulo	**576**	R$ 2,73	R$ 1.572,48
127	202020509	Prova do Laço	**456**	R$ 2,73	R$ 1.244,88
Subtotal dos Exames Hematologia Comum			**115.944**		**R$ 465.058,68**
Exames Sorológicos e Imunológicos					
128	202030997	Detecção de Clamídia e Gonococo por Biologia Molecular.	**12**	R$ 60,00	R$ 720,00
129	202030059	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	**12**	R$ 96,00	R$ 1.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

130	202030067	Determinacao de Complemento (Ch50)	**240**	R$ 9,25	R$ 2.220,00
131	202030083	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	**456**	R$ 17,16	R$ 7.824,96
132	202031195	Dosagem da Fração C1q do Complemento	**12**	R$ 18,55	R$ 222,60
133	202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteina	**48**	R$ 16,42	R$ 788,16
134	202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminais e RecombinanteHumano Iga	**12**	R$ 13,55	R$ 162,60
135	202030105	Dosagem de Antigeno Prostatico Especifico (PSA)	**7.600**	R$ 17,16	R$ 130.416,00
136	202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
137	202030121	Dosagem de Complemento C3	**300**	R$ 9,25	R$ 2.775,00
138	202030130	Dosagem de Complemento C4	**300**	R$ 17,16	R$ 5.148,00
139	202030148	Dosagem de Crioaglutinina	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
140	202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	**264**	R$ 298,48	R$ 78.798,72
141	202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	**300**	R$ 17,16	R$ 5.148,00
142	202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	**204**	R$ 80,00	R$ 16.320,00
143	202030199	Dosagem de Inibidord de C1-Esterase	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
145	202030229	Imunoeletroforese de Proteinas	**12**	R$10,00	R$ 120,00
146	202030237	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (por Marcador)	**12**	R$ 80,00	R$ 960,00
147	202030849	Pesq. de Anticorpos Igg Contra o Virus Herpes Simples-	**72**	R$ 17,16	R$ 1.235,52
148	202030954	Pesq. de Anticorpos Igm Contra o Virus Herpes Simples	**72**	R$ 17,16	R$ 1.235,52
149	202030253	Pesquisa de Anticorpo Igg Anticardiolipina	**228**	R$ 10,00	R$ 2.280,00
150	202030261	Pesquisa de Anticorpo Igm Anticardiolipina	**228**	R$ 10,00	R$ 2.280,00
151	202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti- Helicobacter Pylori	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
152	202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti- Ribonucleoproteina (Rnp)	**204**	R$ 17,16	R$ 3.500,64
153	202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti- Schistosomas	**12**	R$ 5,74	R$ 68,88
154	202030377	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovirus	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
155	202030385	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
156	202030393	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
157	202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
158	202030415	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	**12**	R$ 5,83	R$ 69,96
159	202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescencia)	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
160	202030431	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Suprarenal	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
161	202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-Dna	**612**	R$ 8,67	R$ 5.306,04
162	202030440	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
163	202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
164	202030466	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	**12**	R$ 9,70	R$ 116,40
165	202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	**3.000**	R$ 2,83	R$ 8.490,00
166	202030482	Pesquisa de Anticorpos Antifigado	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

167	202030504	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
168	202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	**2.000**	R$ 10,00	R$ 20.000,00
169	202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2-600	**7000**	R$ 18,55	R$ 129.850,00
170	202030512	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
171	202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
172	202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
173	202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria	**12**	R$ 5,50	R$ 66,00
174	202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
175	202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
176	202030571	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
177	202030580	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
178	202030598	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	**480**	R$ 17,16	R$ 8.236,80
179	202030601	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
180	202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
181	202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	**252**	R$ 17,16	R$ 4.324,32
182	202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	**240**	R$ 18,55	R$ 4.452,00
183	202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	**120**	R$ 17,16	R$ 2.059,20
184	202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)-	**1.100**	R$ 18,55	R$ 20.405,00
185	202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno E do Virus da Hepatite B (Anti-Hbe)	**24**	R$ 18,55	R$ 445,20
186	202030652	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma	**12**	R$ 7,78	R$ 93,36
187	202030660	Pesquisa de Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	**12**	R$ 9,71	R$ 116,52
188	202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (Anti-Hcv)	**852**	R$ 18,55	R$ 15.804,60
189	202030687	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite de (Anti-Hdv)	**12**	R$ 18,55	R$ 222,60
190	202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Virus do Sarampo	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
191	202030717	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antigeno do Virus Sincicial Respiratorio	**12**	R$ 18,55	R$ 222,60
192	202030725	Pesquisa de Anticorpos Eie Anticlamidia	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
193	202030733	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra O Virus Epstein-Barr	**12**	R$ 2,83	R$ 33,96
194	202030741	Pesquisa de Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	**3.000**	R$ 11,00	R$ 33.000,00
195	202030750	Pesquisa de Anticorpos Igg Antileishmanias	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
196	202030768	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	**4.380**	R$ 16,97	R$ 74.328,60
197	202030776	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
198	202030784	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	**1.020**	R$ 18,55	R$ 18.921,00
199	202030792	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	**48**	R$ 30,00	R$ 1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

200	202030806	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Hepatite A (Hav-IGG)	**96**	R$ 18,55	R$ 1.780,80
201	202030814	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus da Rubeola	**3.000**	R$ 17,16	R$ 51.480,00
202	202030822	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
203	202030830	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus Epstein-Barr	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
204	202030857	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	**3.000**	R$ 11,61	R$ 34.830,00
205	202030865	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
206	202030873	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	**4.600**	R$ 18,55	R$ 85.330,00
207	202030881	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
208	202030890	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antigeno Central do Virus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	**1.100**	R$ 18,55	R$ 20.405,00
209	202030903	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	**12**	R$ 20,00	R$ 240,00
210	202030911	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Hepatite A (Hav-Igg)	**400**	R$ 18,55	R$ 7.420,00
211	202030920	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus da Rubeola	**3.600**	R$ 17,16	R$ 61.776,00
212	202030938	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
213	202030946	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus Epstein-Barr	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
214	202030962	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (Cea)-	**70**	R$ 13,35	R$ 934,50
215	202030970	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (Hbsag)-	**4.800**	R$ 18,55	R$ 89.040,00
216	202030989	Pesquisa de Antigeno e do Virus da Hepatite B (Hbeag)	**60**	R$ 18,55	R$ 1.113,00
217	202031004	Pesquisa de Crioglobulinas	**12**	R$ 2,83	R$ 33,96
218	202031012	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler- Rose)	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
219	202031039	Pesquisa de Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Específica	**900**	R$ 9,25	R$ 8.325,00
220	202031047	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
221	202030369	Pesquisa e Anticorpos Anti-Ss-B (La)	**300**	R$ 18,55	R$ 5.565,00
222	202030709	Pesquisade Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
223	202031055	Provas de Prausnitz-Kustner (Pk)	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
224	202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
225	202031071	Quantificacao de RNA do HIV-1	**12**	R$ 18,00	R$ 216,00
226	202031080	Quantificacao de RNA do Vírus da Hepatite C	**12**	R$ 168,48	R$ 2.021,76
227	202031098	Reação de Hemaglutinacao (Tpha) p/ Diagnóstico da Sifilis	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
228	202031101	Reação de Montenegro Id	**12**	R$ 2,83	R$ 33,96
229	202031179	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em Gestantes	**1.200**	R$ 2,83	R$ 3.396,00
230	202031144	Testes Alérgicos de Contato	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
231	202031152	Testes Cutaneos de Leitura Imediata	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
Subtotal dos Exames			**58.502**	-	**R$ 990.704,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Sorológicos e Imunológicos				
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum				
235	202030075	Determinacao de Fator Reumatoide	**4.800**	R$ 2,83	R$ 13.584,00
236	202030202	Dosagem de Proteina C Reativa	**14.640**	R$ 2,83	R$ 41.431,20
237	202031110	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sifilis	**1.860**	R$ 2,83	R$ 5.263,80
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum		**21.300**		**R$ 60.279,00**
	Exames de Imunologia HIV				
238	202030040	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	**200**	R$ 65,00	R$ 13.000,00
239	202030016	Contagem de Linfocitos B	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
240	202030032	Contagem de Linfocitos T Totais	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
	Subtotal dos Exames de Imunologia HIV		**224**		**R$ 13.360,00**
	Exames Cropológicos				
241	202040011	Dosagem de Estercobilinogenio Fecal	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
242	202040020	Dosagem de Gordura Fecal	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
243	202040038	Exame Coprologico Funcional	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
244	202040046	Identificacao de Fragmentos de Helmintos	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
245	202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
246	202040062	Pesquisa de Eosinofilos	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
247	202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
248	202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
249	202040097	Pesquisa de Leucocitos nas Fezes	**60**	R$ 1,65	R$ 99,00
250	202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
251	202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
252	202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	**11.000**	R$ 1,65	R$ 18.150,00
253	202040135	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	**120**	R$ 10,25	R$ 1.230,00
254	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	**2.000**	R$ 1,65	R$ 3.300,00
255	202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	**200**	R$ 1,65	R$ 330,00
256	202040178	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
257	202040160	Pesquisa ne Tripsina nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
	Subtotal dos Exames Cropológicos		**13.524**		**R$ 23.379,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Exames de Uroanálise				
258	202050017	Analise de Caracteres Fisicos, Elementos e Sedimento da Urina	**52.200**	R$ 3,70	R$ 193.140,00
259	202050025	Clearance de Creatinina	**120**	R$ 3,51	R$ 421,20
260	202050033	Clearance de Fosfato	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
261	202050141	Clearance de Ureia	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
262	202050050	Contagem de Addis	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
263	202050068	Determinacao de Osmolalidade	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
264	202050084	Dosagem de Citrato	**240**	R$ 2,01	R$ 482,40
265	202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina	**1.080**	R$ 8,12	R$ 8.769,60
266	202050106	Dosagem de Oxalato	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
267	202050114	Dosagem de Proteinas (Urina De 24 Horas)	**2000**	R$ 2,04	R$ 4.080,00
268	202050122	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
269	202050130	Exame Qualitativo de Calculos Urinarios	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
270	202050076	Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
271	202050211	Pesq. de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
272	202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoacidos (por Cromatografia)	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
273	202050157	Pesquisa de Alcaptona na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
274	202050165	Pesquisa de Aminoacidos na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
275	202050173	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
276	202050181	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	**12**	R$ 2,40	R$ 28,80
277	202050190	Pesquisa de Cistina na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
278	202050203	Pesquisa de Coproporfirinan na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
279	202050220	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
280	202050238	Pesquisa de Frutosen na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
281	202050246	Pesquisa de Galactose na Urina	**12**	R$ 3,36	R$ 40,32
282	202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
283	202050270	Pesquisa de Lactose na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
284	202050289	Pesquisa de Mucopolissacarideos na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
285	202050297	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
286	202050300	Pesquisa de Proteinas Urinarias (por Eletroforese)	**204**	R$ 4,44	R$ 905,76
287	202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina	**204**	R$ 2,04	R$ 416,16
288	202050327	Prova de Diluição (Urina)	**300**	R$ 2,04	R$ 612,00
	Subtotal dos Exames de Uroanálise		**56.624**		**R$ 209.616,72**
		Exames Hormonais			
289	202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	**408**	R$ 6,27	R$ 2.558,16
290	202060020	Determinação de Retenção de T3	**12**	R$ 12,54	R$ 150,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

291	202060039	Determinação de T3 Reverso	12	R$14,69	R$ 176,28
292	202060063	Dosagem de 17- Hidroxicorticosteroides	12	R$ 6,72	R$ 80,64
293	202060047	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	12	R$ 10,20	R$ 122,40
294	202060055	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	12	R$ 6,72	R$ 80,64
295	202060071	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol- Acetico (Serotonina)	12	R$ 6,72	R$ 80,64
296	202060136	Dosagem de Cortisol	240	R$ 9,86	R$ 2.366,40
297	202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	48	R$ 11,25	R$ 540,00
298	202060152	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	12	R$ 11,71	R$ 140,52
299	202060160	Dosagem de Estradiol	1.140	R$ 10,15	R$ 11.571,00
300	202060195	Dosagem de Gastrina	12	R$ 14,15	R$ 169,80
301	202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	12	R$ 15,35	R$ 184,20
302	202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)-1800-750	2.700	R$ 7,85	R$ 21.195,00
303	202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (Hgh)	12	R$ 10,21	R$ 122,52
304	202060233	Dosagem de Hormônio Foliculo- Estimulante (Fsh)	2.640	R$ 7,89	R$ 20.829,60
305	202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	2.220	R$ 8,97	R$ 19.913,40
306	202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	5.640	R$ 8,96	R$ 50.534,40
307	202060276	Dosagem de Paratormonio	1.020	R$ 43,13	R$ 43.992,60
308	202060292	Dosagem de Progesterona	792	R$ 10,22	R$ 8.094,24
309	202060306	Dosagem de Prolactina	540	R$ 10,15	R$ 5.481,00
310	202060314	Dosagem de Renina	12	R$ 13,19	R$ 158,28
311	202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (Dheas)	180	R$ 13,11	R$ 2.359,80
312	202060349	Dosagem de Testosterona	660	R$ 10,43	R$ 6.883,80
313	202060357	Dosagem de Testosterona Livre	648	R$ 13,11	R$ 8.495,28
314	202060365	Dosagem de Tireoglobulina	240	R$ 15,35	R$ 3.684,00
315	202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	6.000	R$ 8,76	R$ 52.560,00
316	202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	6.000	R$ 11,60	R$ 69.600,00
317	202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	2.040	R$ 8,71	R$ 17.768,40
318	202060470	Pesquisa de Macroprolactina	12	R$ 12,15	R$ 145,80
319	202060420	Teste de Estimulo com Gnrh ou com Agonista Gnrh	12	R$ 12,01	R$ 144,12
320	202060403	Teste de Estímulo da Prolactina / Tsh Apos Trh	12	R$ 12,01	R$ 144,12
321	202060411	Teste de Estimulo da Prolactina Após Clorpromazina	12	R$ 12,01	R$ 144,12
322	202060438	Teste de Estimulo do Hgh Após Glucagon	12	R$ 12,01	R$ 144,12
323	202060446	Teste de Supressao do Cortisol Após Dexametasona	12	R$ 12,01	R$ 144,12
324	202060454	Teste de Supressao do Hgh Após Glicose	12	R$ 12,01	R$ 144,12
325	202060462	Teste P/ Investigacao do Diabetes Insipidus	12	R$ 8,43	R$ 101,16
	Subtotal dos Exames Hormonais		**33.384**		**R$ 351.005,16**
		Exames Microbiológicos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

326	202080013	Antibiograma	1500	R$ 4,98	R$ 7.470,00
328	202080021	Antibiograma c/ Concentracao Inibitoria Mínima	1500	R$ 13,33	R$ 19.995,00
330	202080030	Antibiograma p/ Micobacterias	12	R$ 13,33	R$ 159,96
332	202080056	Baciloscopia Direta p/ Baar (Hanseniase)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
333	202080064	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculos (Controle)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
334	202080048	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	1200	R$ 4,20	R$ 5.040,00
335	202080072	Bacteroscopia (Gram)	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
335	202080080	Cultura de Bacterias p/ Identificacao	2000	R$ 5,62	R$ 11.240,00
336	202080099	Cultura do Leite Humano (Pós- Pasteurizacao)	12	R$ 5,62	R$ 67,44
338	202080102	Cultura p/ Herpesvirus	12	R$ 4,33	R$ 51,96
339	202080110	Cultura para Baar	288	R$ 5,63	R$ 1.621,44
340	202080129	Cultura para Bacterias Anaerobicas	732	R$ 10,25	R$ 7.503,00
341	202080137	Cultura para Identificacao de Fungos	12	R$ 4,19	R$ 50,28
342	202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	780	R$ 2,80	R$ 2.184,00
343	202080153	Hemocultura	3.000	R$ 11,49	R$ 34.470,00
344	202080161	Identificacao Automatizada de Microorganismos	12	R$ 5,63	R$ 67,56
345	202080170	Pequisa de Pneumocysti Carini	12	R$ 4,33	R$ 51,96
346	202080188	Pesquisa de Bacilo Difterico	12	R$ 2,80	R$ 33,60
347	202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemoliticos do Grupo A	12	R$ 4,33	R$ 51,96
348	202080200	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	12	R$ 2,80	R$ 33,60
349	202080218	Pesquisa de Helicobacter Pylori	12	R$ 4,33	R$ 51,96
350	202080226	Pesquisa de Leptospiras	12	R$ 2,80	R$ 33,60
351	202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum	12	R$ 5,04	R$ 60,48
	Subtotal dos Exames Microbiológicos		**12.744**		**R$ 95.277,80**
		Exames em outros Líquidos Biológicos			
352	202090019	Acido Úrico Liquido no Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
353	202090027	Adenograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
354	202090035	Citologia p/ Clamidia	12	R$ 4,33	R$ 51,96
355	202090043	Citologia p/ Herpesvirus	12	R$ 4,33	R$ 51,96
356	202090051	Contagem Especifica de Células no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
357	202090060	Contagem Global de Celulas no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
358	202090078	Determinacao de Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina no Liquido Amniotico	120	R$ 6,56	R$ 787,20
359	202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniotico	12	R$ 1,89	R$ 22,68
360	202090221	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
361	202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
362	202090108	Dosagem de Frutose	12	R$ 2,01	R$ 24,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

363	202090116	Dosagem de Frutose no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
364	202090124	Dosagem de Glicose no Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
365	202090132	Dosagem Proteinas no Líq.do Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
366	202090159	Eletroforese de Proteinas c/ Concentração no Liquor	12	R$ 5,23	R$ 62,76
367	202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	12	R$ 6,56	R$ 78,72
368	202090175	Esplenograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
369	202090183	Exame de Caracteres Fisicos Contagem Global e Especiifica de Células-250-35	24	R$ 1,89	R$ 45,36
370	202090191	Mielograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
371	202090213	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
372	202090230	Pesquisa de Caracteres Fisicos no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
373	202090248	Pesquisa de Células Orangiofilas	12	R$ 1,89	R$ 22,68
374	202090256	Pesquisa de Cristais c/ Luz Polarizada	12	R$ 1,89	R$ 22,68
375	202090264	Pesquisa de Espermatozoides (ApósVasectomia)	12	R$ 4,80	R$ 57,60
376	202090272	Pesquisa de Ragocitos No Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
377	202090280	Prova de Progressão Espermatica (Cada)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
378	202090299	Prova do Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae...	12	R$ 1,89	R$ 22,68
379	202090302	Prova do Latex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	180	R$ 1,89	R$ 340,20
380	202090310	Reação de Pandy	12	R$ 1,89	R$ 22,68
381	202090329	Reação de Rivalta no Liquido Sinovial e Antiplaquetarios Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
382	202090337	Teste de Clements	12	R$ 1,89	R$ 22,68
383	202090345	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal por 60 Em 4 Amostras	12	R$ 4,69	R$ 56,28
384	202090353	Teste de Hollander no Suco Gástrico	12	R$ 4,69	R$ 56,28
	Subtotal dos Exames em outros Líquidos Biológicos		684		R$ 2.443,56
	Exames Imunohemato lógicos				
385	202120015	Determinação de Anticorpos	12	R$ 10,65	R$ 127,80
386	202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo Abo	1.500	R$ 1,37	R$ 2.055,00
387	202120031	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	12	R$ 10,65	R$ 127,80
388	202120040	Identificação de Anticorpos Sericos Irregulares c/ Painel de Hemacias	12	R$ 10,65	R$ 127,80
389	202120066	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	12	R$ 5,79	R$ 69,48
390	202120074	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares a Frio	12	R$ 5,79	R$ 69,48
391	202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluicao	12	R$ 5,79	R$ 69,48
392	202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	2.160	R$ 1,37	R$ 2.959,20
393	202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia)	156	R$ 2,73	R$ 425,88
394	202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B	12	R$ 5,79	R$ 69,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Subtotal dos Exames Imunohematológicos		**3.900**		**R$ 6.101,40**
	Exames Citopatológicos				
395	203020065	Exame Anátomo Patológico de Mama - Biopsia	**840**	R$ 45,83	R$ 38.497,20
396	203020030	Exame Anátomo Patológico de Peças Cirúrgicas p/Cong./Parafina	**1.500**	R$ 40,78	R$ 61.170,00
397	203020081	Exame Anátomo Patológico do Colo Uterino - Biopsia	**1.200**	R$ 40,78	R$ 48.936,00
398	203010019	Exame Citopatológico Cérvico -Vaginal/Microflora	**36.000**	R$ 13,72	R$ 493.920,00
399	203010086	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento	**20.280**	R$ 14,37	R$ 291.423,60
400	203010043	Exame Citopatologico de Mama	**1.200**	R$ 35,34	R$ 42.408,00
	Subtotal dos Exames Citopatológicos		**61.020**		**R$ 976.354,80**
	Exames de Genética				
401	202100014	Determinação de Cariotipo em Cultura de Longa Duração (c/ Técnica de Bandas)	**12**	R$ 180,00	R$ 2.160,00
402	202100022	Determinação de Cariotipo em Medula Ossea e Vilosidades Corionicas (c/ Técnica de Bandas)	**12**	R$ 160,00	R$ 1.920,00
403	202100030	Determinação de Cariotipo Em Sangue Periferico (c/ Tecnica de Bandas)	**12**	R$ 160,00	R$ 1.920,00
	Subtotal dos Exames de Genética		**36**		**R$ 6.000,00**
	Exames para Triagem Neonatal				
404	202110010	Detecção de Variantes da Hemoglobina (Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 8,80	R$ 105,60
405	202110028	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	**12**	R$ 66,00	R$ 792,00
406	202110036	Detecção Molecular em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	**12**	R$ 66,00	R$ 792,00
407	202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle /Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 5,50	R$ 66,00
408	202110052	Dosagem de Fenilalanina E Tsh Ou T4	**12**	R$ 12,10	R$ 145,20
409	202110060	Dosagem de Fenilalanina Tsh Ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina	**12**	R$ 20,90	R$ 250,80
410	202110079	Dosagem de Tripsina Imunorreativa	**12**	R$ 5,50	R$ 66,00
411	202110087	Dosagem de Tsh E T4 Livre (Controle /Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 13,20	R$ 158,40
	Subtotal dos Exames para Triagem Neonatal		**96**		**R$ 2.376,00**
	Exames Toxicológicos ou de				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Monitorizaçã o Terapêutica				
412	202070018	Dosagem de Ácido Delta - Aminolevulinico	12	R$ 2,06	R$ 24,72
413	202070026	Dosagem de Ácido Hipurico	12	R$ 2,23	R$ 26,76
414	202070034	Dosagem de Ácido Mandelico	12	R$ 3,68	R$ 44,16
415	202070042	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	12	R$ 2,04	R$ 24,48
416	202070050	Dosagem de Ácido Valproico	12	R$ 15,65	R$ 187,80
417	202070069	Dosagem de Ala-Desidratase	12	R$ 3,51	R$ 42,12
418	202070077	Dosagem de Álcool Etilico	12	R$ 2,01	R$ 24,12
419	202070085	Dosagem de Alumínio	12	R$ 27,50	R$ 330,00
420	202070093	Dosagem de Aminoglicosideos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
421	202070107	Dosagem de Anfetaminas	12	R$ 10,00	R$ 120,00
422	202070115	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
423	202070123	Dosagem de Barbituratos	12	R$ 13,13	R$ 157,56
424	202070131	Dosagem de Benzodiazepinicos	12	R$ 13,48	R$ 161,76
425	202070140	Dosagem de Cadmio	12	R$ 6,55	R$ 78,60
426	202070158	Dosagem de Carbamazepina	12	R$ 17,53	R$ 210,36
427	202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	12	R$ 4,11	R$ 49,32
428	202070174	Dosagem de Chumbo	12	R$ 8,83	R$ 105,96
429	202070182	Dosagem de Ciclosporina	12	R$ 58,61	R$ 703,32
430	202070190	Dosagem de Cobre	12	R$ 3,51	R$ 42,12
431	202070204	Dosagem de Digitalicos (Digoxina,Digitoxina)	12	R$ 8,97	R$ 107,64
432	202070212	Dosagem de Etossuximida	12	R$ 15,65	R$ 187,80
433	202070220	Dosagem de Fenitoina	12	R$ 35,22	R$ 422,64
434	202070239	Dosagem de Fenol	12	R$ 2,05	R$ 24,60
435	202070247	Dosagem de Formaldeido	12	R$ 3,51	R$ 42,12
436	202070255	Dosagem de Lítio	12	R$ 2,25	R$ 27,00
437	202070263	Dosagem de Mercurio	12	R$ 2,04	R$ 24,48
438	202070280	Dosagem de Metabolitos Da Cocaina	12	R$ 10,00	R$ 120,00
439	202070271	Dosagem de Meta-Hemoglobina	12	R$ 4,11	R$ 49,32
440	202070298	Dosagem de Metotrexato	12	R$ 10,00	R$ 120,00
441	202070301	Dosagem de Quinidina	12	R$ 10,00	R$ 120,00
442	202070310	Dosagem de Salicilatos	12	R$ 2,01	R$ 24,12
443	202070328	Dosagem de Sulfatos	12	R$ 3,51	R$ 42,12
444	202070336	Dosagem de Teofilina	12	R$ 15,65	R$ 187,80
445	202070344	Dosagem de Tiocianato	12	R$ 3,68	R$ 44,16
446	202070352	Dosagem de Zinco-70	12	R$ 15,65	R$ 187,80
	Subtotal dos Exames Toxicológicos ou de Monitorizaçã o Terapêutica		**420**		**R$ 4.304,76**

Valor Total Global			834.914		R$ 4.479.864,19

1.3 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 4.479.864,19 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura com eficácia após publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Publicas, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Castanhal, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA e nas Unidades Básicas de Saúde a serem definidas pela CONTRATANTE.

1.7 Os serviços objetos do presente Termo de Referência e posterior contrato, não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de manutenção e continuidade dos serviços, considerados ferramentas essenciais para diagnóstico de patologias dos pacientes, e indicação de tratamento adequado. O município não dispõe de capacidade operacional (mão-de-obra, equipamento, materiais) necessária para suprir a demanda existente.

2.2. Consta no Documento de Formalização da Demanda, alem da fundamentação e descrição na necessidade aqui descrita, que "Os exames de diagnósticos são fundamentais na medicina contemporânea, constituindo instrumentos que podem proporcionar um olhar detalhado sobre o interior do corpo humano. Possuem capacidade de revelar anomalias ocultas e auxiliar na detecção precoce de doenças, como também, o tratamento adequado. O município de Castanhal, com população estimada de 200 mil habitantes, dispões de um laboratório central próprio, porém insuficiente para atender à demanda local, o que resulta em: atrasos na entrega de exames; encaminhamentos para outros municípios; desistência de usuários pela dificuldade de acesso; interrupções por falta de insumos e pessoal qualificado. E ainda, em atendimento à Lei n° 13.896/2019, que determina o início do tratamento do câncer em até (trinta) dias após o diagnóstico, uma vez que, o câncer e uma das principais causas de morte no Brasil. Segundo o INCA, são registrados em média, 626.030 novos casos por ano, com cerca de 225.830 óbitos anuais, ou aproximadamente 618 mortes por dia, onde a projeção de crescimento é de 66% até 2040. No Pará, destaca-se o elevado índice de câncer do colo do útero, especialmente em mulheres entre 25 e 65 anos, agravado pela inexistência de um sistema de rastreio eficiente e pela dificuldade de acesso aos serviços de saúde, sobretudo em áreas remotas. Alem disso, há crescente demanda por exames laboratoriais especializados para monitoramento de pessoas vivendo em HIV/AIDS, incluindo carga viral e contagem de células CD4/CD8, essenciais para co controle clínico e resposta ao tratamento antirretroviral. Assim, a terceirização dos serviços laboratoriais representa a alternativa mais célere, económica e eficiente, frente à inviabilidade técnica e orçamentária de estruturar e manter um laboratório próprio de alta complexidade. Entre os principais pontos justificadores, temos: agilidade e confiabilidade nos diagnósticos; ampliação do rastreamento do câncer do colo do útero por métodos modernos; melhoria no controle do HIV com exames acessíveis e regulares; melhoria nos indicadores e metas pactuas com o Ministério da Saúde; redução de

custos fixos operacionais".

2.3. Em sede de Estudo Técnico Preliminar, tem-se o seguinte: "A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, Justifica a necessidade de continuidade dos serviços, mantendo a oferta de exames laboratoriais (coleta e análise), os quais são essenciais para auxiliar no diagnóstico dos pacientes, orientando o profissional de saúde a prescrever o tratamento adequado, visando a recuperação do mesmo. Os procedimentos laboratoriais, de forma complementar ao tratamento médico, fornecem informações que são utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e detecção de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como, definição de tratamentos adequados. Estes se fazem necessários para garantir a eficiência dos serviços ofertados. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta e análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS. É importante destacar que a não continuidade dos referidos serviços poderá resultar na suspensão dos atendimentos, podendo gerar sequelas temporárias ou permanentes em pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo e realização de exames laboratoriais para melhor eficácia no diagnóstico e tratamento, assim como, para melhor controle epidemiológico e sanitário no município."

2.4. Diante de todo o exposto, considerando todos os aspectos possíveis de ponderação existentes nos instrumentos de planejamento da contratação, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhal/PA, diante das crescentes demandas da rede municipal de atenção aos diagnósticos e procedimentos afetos a realização de serviços laboratoriais, que compreende o Hospital Municipal Maria Laise P. Lima, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), manifesta a necessidade premente de contratar empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais em analises clinicas, bem como diagnósticos por anatomia patológica e citopatologia, com vistas a assegurar o atendimento continuo, preciso e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. O Município de Castanhal, inserido na mesorregião do Nordeste Paraense, enfrenta desafios estruturais e operacionais que impactam a capacidade de resposta da rede pública à elevada demanda assistencial. Diante da insuficiência de meios próprios, tanto em estrutura física quanto em recursos humanos habilitados, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos complementares de atendimento, nos termos do que autoriza o art. 199, §1°, da Constituição Federal.

2.6. Conforme orientação do Ministério da Saúde, a impossibilidade de oferta própria suficiente justifica a contratação complementar, desde que respeitados os princípios do SUS, os parâmetros assistenciais, as pactuações em saúde e os recursos orçamentários disponíveis. Nesse contexto, destaca-se também o entendimento consubstanciado no Acórdão n° 1.215/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual reconhece a habitual desproporção entre oferta e demanda nos serviços públicos de saúde e admite a viabilidade de contratação de prestadores privados por meio de credenciamento, ainda que ressalvada a necessidade de regulamentação mais específica do procedimento.

2.7. Portanto, a contratação pretendida visa suprir uma lacuna assistencial que compromete a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde, notadamente em áreas críticas e de atendimento ininterrupto e diagnóstico especializado. Diante da escassez de profissionais e da necessidade de garantir atendimento digno e tempestivo à

população de castanhal, a presente contratação configura medida de natureza essencial, voltada à efetivação do direito constitucional à saúde e seus assessórios, bem como ao fortalecimento da rede pública municipal, de forma transparente, legal e eficiente.

2.8. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada n o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que fora fundamentado sob as seguintes legislações:

2.9. Conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é definido como um "processo administrativo de chamamento público" pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

2.10. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através do credenciamento de empresas ou entidades, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de concorrentes para a prestação dos serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o credenciamento de acordo com o objeto solicitado.

2.11. A nova lei de licitações e contratos administrativos trouxe em seu bojo uma extensa estrutura definidora para fins de aplicação do instituto licitatório, a qual, nesse caso, merece atenção especial para o art. 6, na sua inteligência: **Artigo 6º, inciso XX** – Define credenciamento como um procedimento para contratação de interessados que preencham requisitos definidos pela Administração.

2.12. O que se pretende atender diante da necessidade apontada no presente Documento de formalização da Demanda é essencialmente assegurar a prestação dos serviços públicos de saúde a população do município de Afuá que apresenta situação sensível em seu quadro de saúde.

2.13. O permissivo legal para prosseguimento do pleito encontra-se respaldado tanto da Constituição Federal de 1988, quanta na jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União e na aludida lei geral de licitações.

2.14. É imperioso mencionar a inteligência do da mencionada lei, mais precisamente o previsto no art. 74, inciso IV: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.15. O credenciamento a que se refere o dispositivo legal nada mais e do que um instrumento auxiliar de contratação, frisa-se, contratação. Ou seja, o mesmo não tem a presteza para auxiliar a instrumentalização de uma posterior licitação, mas sim para a contratação propriamente dita, que nesse caso será direta, por imperativo legal. Esse é o tratamento que a nova lei de licitações concede ao credenciamento.

2.16. Anteriormente a vigência da atual lei, o credenciamento servia para contratações por inexigibilidade, esse entendimento, inclusive, já era aceito pelo TCU, antes mesmo de seu expresso estabelecimento na atual norma licitatória. Tal fato pode ser extraído de diversos julgados, como é o caso a seguir.

2.17. (...) 9.2.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de administração dispor-se a contratar todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto,

relação de exclusão (...) (acórdão 351/2010).

2.18. A nova lei traz, portando, a logica do credenciamento como um instrumento auxiliar de contratação, como já mencionado, vide art. 78, inciso I, da lei 14.133/2021. O art. 79, em sequência traz o detalhamento do credenciamento e sua aplicação. O que se tem, diante do exposto, considerando de forma teleológica a referida lei de licitações, e a não limitação do credenciamento apenas para as situações do mencionado art. 79, abrangendo as situações concretas de inviabilidade de competição e, por conseguinte, a possibilidade de contratação direta via inexigibilidade de licitação.

2.19. Demais dispositivos aplicáveis: Artigo 196 da Constituição Federal; Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 13.896/2019, que altera a Lei nº 12.732/2012; Lei nº 14.758/2023; Lei nº 14.133/2021.

2.20. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, entretanto, deverá ser incluso no PAC 2025, haja vista, a essencialidade deste para diagnósticos precisos de doenças.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme discorre o Estudo Técnico Preliminar, tem-se o seguinte: "Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na **RDC 786/2023 que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos**. Os serviços também atenderão as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-EAS públicos de acordo com estipulado em DFD. A execução do objeto também deverá ser realizada nas unidades de saúde pertencentes a Atenção Primária em Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC). As referidas unidades são: Hospital Municipal Maria Laíse (HMC), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Funasa, polos de saúde dos bairros: Apeú, Fonte Boa, Jaderlândia, COHAB e polos da zona rural. Os eventuais prestadores de serviços deverão estar atualmente habilitados como Unidade de Assistência e/ou laboratório de análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e cito patológica, como também, devem possuir equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, a serem contratados. Os referidos prestadores deverão apresentar declaração de disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos necessários para realização dos exames **(equipamentos de bioquímica, hematologia e outros que se fizerem necessários), com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou qualquer evento que possa comprometer o bom funcionamento dos serviços. O licitante deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que empresa tem aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada e deverá apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável.** Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde. Os serviços objeto do presente, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza. Após análise das soluções possíveis, é válido elucidar que os serviços a serem contratados, quais sejam: exames laboratoriais, ainda que caracterizados como serviços comuns por possuírem especificações e padrões definidos, recomenda-se como melhor solução a contratação através de Credenciamento, uma vez que, os serviços serão pagos de acordo com produção, utilizando-se como referência a TABELA SUS, sendo assim, valores pré-estabelecidos, que inviabiliza a competição, descartando a utilização do Pregão Eletrônico. O Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que, preenchidos todos os requisitos de habilitação necessários para execução do objeto. O mesmo estabelece critérios de qualidade que obrigatoriamente necessitam ser atendidos."

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos:

4.2 Mão de obra especializada
4.3 Equipamentos específicos novos ou seminovos, em perfeito estado de uso, necessários para atendimento das demandas;
4.4 Cadastro no SICAF (facultativo)
4.5 Habilitação jurídica;
4.6 Regularidade tributaria, fiscal e trabalhista;
4.7 Qualificação económico-financeira;
4.8 Qualificação técnico-profissional e técnico operacional;
4.9 Registros profissionais (CRM-CRF-CREA-ART, outros), devidamente atualizados;
4.10 Cadastro CNES atualizados;
4.11 Licenças sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto contratado

4.12 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13 Da exigência de amostra:

Não se aplica, pois, trata-se de serviços com mão-de-obra especializada.

4.14 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-EAS públicos de acordo com demanda, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na RDC 786/2023 que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

5.2 As unidades de saúde pertencentes a Atenção Primária em Saúde (APS): Funasa, polos de saúde dos bairros: Apeú, Fonte Boa, Jaderlândia, COHAB e polos da zona rural.

5.3 Os eventuais prestadores de serviços deverão estar regularmente habilitados como Unidade de Assistência e/ou laboratório de análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, como também, devem possuir equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, a serem contratados.

5.4 Os referidos prestadores deverão apresentar declaração de disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos necessários para realização dos exames (equipamentos de bioquímica, hematologia e outros que se fizerem necessários), com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou qualquer evento que possa comprometer o bom funcionamento dos serviços. O licitante deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que empresa tem

aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada e deverá apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável.

5.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

5.6 Os serviços objeto do presente, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza.

5.7 Poderão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame, pela internet.

5.8 Dos equipamentos:

5.8.1. Analisador de bioquímica: Equipamento totalmente automatizado, com capacidade para múltiplos testes bioquímicos por amostra, devendo possuir sistema de calibração automatizada, controle interno de qualidade e rastreabilidade, em conformidade com os requisitos da **ABNT NBR ISO 15189** e com as diretrizes da **RDC ANVISA nº 302/2005**.

5.8.2. Analisador hematológico: Equipamento automatizado, com capacidade para realização de hemogramas completos, incluindo contagem global e diferencial das células sanguíneas, com velocidade mínima de **120 amostras por hora**, devendo operar com controle interno e externo de qualidade, atendendo aos requisitos de validação preconizados pela **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.3. Analisador de gases sanguíneos, eletrólitos e lactato: Equipamento automatizado, com análise simultânea de gases (pO_2, pCO_2, pH), eletrólitos (Na^+, K^+, Ca^{2+}, Cl^-, Mg^{2+}) e lactato, com **dispensa do uso de cilindros de gases** e velocidade mínima de **25 amostras por hora**, sendo adequado para uso em ambientes de pronto atendimento (POCT), conforme requisitos da **ABNT NBR ISO 22870** e da **RDC ANVISA nº 302/2005**.

Analisador de coagulação sanguínea: Equipamento automatizado, com capacidade para realização de testes de tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa) e fibrinogênio, com **capacidade mínima de 100 testes de TP/hora** e **58 testes de TTPa/fibrinogênio por hora**, devendo possuir sistema de verificação de integridade das amostras e rastreabilidade dos insumos, conforme os critérios da **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.4. Analisador de imuno ensaios: Equipamento totalmente automatizado, com **capacidade mínima de 100 testes por hora, 25 posições independentes para reagentes** e **65 posições para amostras**, com menu de testes amplo (hormonais, infecciosos, tumorais, etc.), rastreabilidade dos resultados e sistema de calibração contínua, em conformidade com a **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.5. Centrífugas: Equipamentos compatíveis com os diferentes tipos de amostras biológicas utilizadas no laboratório clínico, com rotores apropriados, sensores de balanceamento, controle eletrônico de velocidade e temperatura, atendendo aos critérios de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas da **ABNT NBR ISO 15189** e **RDC ANVISA nº 302/2005**.

5.8.6. Todos os equipamentos disponibilizados para a correta prestação dos serviços deverão estar em plena capacidade de uso e operacionalização e, no caso de não funcionamento ou deterioração, o município poderá solicitar a sua substituição, sendo dever da contratada ter e manter em disponibilidade de atendimento.

5.8.7. Os equipamentos disponibilizados deverão ser constantemente manutenidos pela contratada, seja preventiva ou corretivamente, conforme o caso.

5.9. Os equipamentos acima deverão ser instalados no laboratório central que será localizado nas dependências do Hospital Municipal de Castanhal e no laboratório da UPA 24 horas, além dos equipamentos necessários acima a empresa vencedora terá que instalar todos os equipamentos de informática necessário para o funcionamento dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica:

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa:

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.3. O gestor do contrato emitirá, sempre que possível, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 O prazo de validade;

7.3.2 A data da emissão;

7.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5 O valor a pagar; e

7.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos

do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento:

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Forma de pagamento:

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.5. Forma e critério de seleção:
8.6. A contratação será precedida de procedimento de credenciamento, admitido pela legislação como forma de selecionar fornecedores aptos à prestação do serviço, observados os princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência.
8.7. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que toda empresa interessada e que atenda integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital de chamamento possa integrar o rol de prestadores aptos.
8.8. Os prestadores de serviços serão selecionados por procedimento auxiliar da contratação, mais precisamente por credenciamento, que observará as condições definidas em edital de chamamento público para este fim, sem prejuízo das determinações legais constantes na lei 14.133/2021.
8.9. O processo de seleção será realizado em etapas de pré-qualificação, avaliação técnica e vistoria técnica.
8.10. Da pré-qualificação: nesta fase serão avaliados os documentos relacionados e a regularidade da empresa interessada.
8.11. Da Avaliação Técnica: será realizada avaliação quanto a capacidade técnica da empresa, sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
8.12. Da Vistoria Técnica: Serão realizadas visitas de vistoria aos credenciados previamente habilitados nos subitens anteriores.
8.13. A contratação dos serviços será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinada com o disposto no art. 79 da mesma norma, tendo em vista a natureza singular da prestação de serviços especializados na área da saúde, em especial os serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, os quais devem atender a critérios técnicos rigorosos de qualidade, precisão e agilidade, essenciais para o correto diagnóstico e tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Castanhal/PA.

8.14. Forma de fornecimento:

8.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sob demanda, que refletira na medição e posterior pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. As exigências para o fornecimento dos serviços, mais precisamente a sua execução, consistirá em: entrega de resultados de exames de rotina em até 01 (um) dia útil; Resultados de urgência em até 04 (quatro) horas; emergências com liberação em até 02 (duas) horas; Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana; Supervisão técnica especializada de forma presencial; fornecimento de materiais conforme normas vigentes; treinamento e educação continuada da equipe.

8.15. Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.16. Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

8.22.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Termo de Abertura e Encerramento do livro diário;

8.23.2. Notas Explicativas às demonstrações contábeis;

8.23.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um);

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. Qualificação Técnica:

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em quantidades e características ao objeto desta licitação.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Licença sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou do Município da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

8.31. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho profissional, dentro de seu prazo de validade;

8.32. Registro do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

8.33. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi respondido;

8.34. Em caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.35. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8.36. ***Outras Comprovações:***

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.479.864,19 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme se segue:

Exercício Financeiro: 2025.

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 302 0020 2.062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0027 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0020 2227 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a) Obrigações da Contratada:

a.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive as relativas à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica;

a.2 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA

a.3 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de condutas dolosas, culposas ou omissivas de seus prepostos, empregados, contratados ou subcontratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente, quando for o caso;

a.4 Comunicar, formal e imediatamente, qualquer alteração nos seus atos constitutivos, bem como em sua estrutura societária, endereço ou representação legal;

a.5 Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, informações técnicas e documentos de que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após a sua conclusão, sob pena de responsabilização;

a.6 Prestar os serviços com estrita observância aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, conforme as normas sanitárias, regulatórias e éticas aplicáveis às atividades laboratoriais e de diagnóstico, incluindo as diretrizes da Anvisa, CFM, SUS, e do Ministério da Saúde;

a.7 Assegurar que todos os exames, laudos e diagnósticos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e legalmente registrados nos conselhos de classe competentes, com uso de equipamentos calibrados, metodologias reconhecidas e dentro dos prazos acordados;

a.8 Garantir a rastreabilidade, conservação, integridade e sigilo dos materiais biológicos e dos laudos gerados, conforme as normas de biossegurança e proteção de dados sensíveis;

a.9 Fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatórios técnicos, estatísticos ou gerenciais sobre os serviços prestados, com vistas à análise de desempenho contratual e controle da gestão pública;

a.10 Cooperar integralmente com os agentes públicos designados para a fiscalização contratual, disponibilizando documentos, sistemas de controle, instalações e pessoal técnico sempre que requisitado;

a.11 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à logística, transporte, acondicionamento, carga e descarga de materiais, inclusive dos insumos necessários à execução do objeto;

a.12 Substituir, por sua conta e risco, qualquer insumo, exame ou resultado que apresente inconformidade técnica, defeito ou erro, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis;

a.13 Cumprir fielmente os prazos de atendimento e entrega de resultados, sob pena de aplicação de sanções, salvo em hipóteses justificadas, devidamente aceitas pela Administração;

a.14 Manter canal de atendimento direto e contínuo com a contratante, inclusive em regime de plantão 24 horas, para resolução de dúvidas, esclarecimentos técnicos e tratamento de ocorrências operacionais;

a.15 Participar de reuniões técnicas, treinamentos e auditorias convocadas pela contratante, sempre que necessário para alinhamento de processos, correção de inconformidades ou melhoria contínua dos serviços;

a.16 Disponibilizar laudos, resultados de exames e diagnósticos no prazo acordado com a contratante, em formato eletrônico seguro, legível e auditável, preferencialmente por meio de sistema informatizado que possibilite rastreabilidade, controle e integração com sistemas do SUS;

a.17 Observar rigorosamente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta aprovada, no contrato firmado e nas demais normas que regem a contratação pública.

b) Obrigações da Contratante:

b.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, inclusive o fornecimento de informações técnicas, logísticas e operacionais relevantes;

b.2 Efetuar o pagamento dos serviços atestados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou documentais;

b.3 Designar formalmente servidores como gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços

b.4 Comunicar à contratada, por meio oficial (escrito ou eletrônico), qualquer ocorrência, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando, quando cabível, prazos para correção;

b.5 Garantir à contratada acesso às informações e documentos imprescindíveis à execução contratual, desde que não sigilosos ou restritos por lei;

b.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que integralmente atendidas as obrigações contratuais pela contratada.

b.7 Proceder ao atesto dos documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais, no prazo legal;

b.8 Zelar pela boa execução do contrato e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência, se trata de requisite legal, a fim de contemplar exigências nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Castanhal/PA, 13 de agosto de 2025.

SIMONE CLAUDIA NUNES SERRÃO
Coordenação Média e Alta Complexidade

IRIS REBECA DOS SANTOS LIMA COSTA
Auxiliar de Coordenação
Média e Alta Complexidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHA:07918201000111

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHA:07918201000111